



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS
Caixa Postal 3037 - Lavras - MG - 37200-000
(35) 3829 1113
<http://www.prg.ufla.br> prg@prg.ufla.br

AGENDA

EDITAL Nº 02 - PET/PRG/UFLA, de 19 de fevereiro de 2018

19/02/2018	Publicação do Edital.
27/02/2018 até as 21h00min do dia 13/03/2018	Período de Inscrições.
14/03/2018	Divulgação do dia, horário e local para as entrevistas.
15/03/2018 entre 08h00min e 21h00min	Período para entrevistas.
20/03/2018 entre 08h00min e 21h00min	Votação do (a)s estudantes integrantes do grupo PET Engenharia de Alimentos e integrantes do CA de Engenharia de Alimentos.
22/03/2018	Divulgação do Resultado Preliminar.
23/03/2018 e 26/03/2018 até as 21h00min	Interposição de Recursos.
28/03/2018	Resultado dos Recursos.
28/03/2018	Resultado Final.
28/03/2018	Manifestação de interesse pela vaga e assinatura de termo de compromisso.
02/04/2018	Início das atividades.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA – DPGA
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

EDITAL Nº 02 - PET/PRG/UFLA, de 19 de fevereiro de 2018

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET
SELEÇÃO DE PROFESSOR (A) TUTOR (A)

A Pró-Reitoria de Graduação (PRG), por meio da Coordenadoria de Programas e Projetos (CPP), considerando o disposto na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e na Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, torna público o presente Edital, referente à oferta de uma vaga de Docente Tutor (a) para o grupo PET Engenharia de Alimentos com vigência de 02/04/2018 a 01/04/2021, prorrogável uma única vez por igual período.

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O PET constitui-se como programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

1.1.1. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.

1.1.2. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica do (a)s estudantes de graduação.

1.1.3. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica.

1.1.4. Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país.

1.1.5. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior.

1.1.6. Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação.

1.1.7. Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação.

1.1.8. Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior (IES), por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

1.2. O PET organiza-se academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação do (a) professor (a) tutor (a).

1.3. O grupo PET deve realizar atividades que possibilitem uma formação acadêmica ampla aos estudantes e que envolvam ensino, pesquisa e extensão.

1.4. O grupo PET deve contribuir para a implementação de políticas públicas e de desenvolvimento em sua área de atuação, sendo que esta contribuição será considerada por ocasião das avaliações periódicas.

1.4.1. Entende-se por “área de atuação” a circunscrição territorial do município de Lavras – MG.

1.5. O PET organiza-se administrativamente por meio do Conselho Superior e pela Comissão de Avaliação, ambas associadas ao Ministério da Educação (MEC), e por meio do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) estruturado no âmbito da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Selecionar um (a) professor (a) tutor (a) para o grupo PET Engenharia de Alimentos da UFLA, com vigência de atividades de 02/04/2018 a 01/04/2021, prorrogável uma única vez por igual período.

3. DA VAGA, DA BOLSA, DO REGIME DE ATIVIDADES E DO CUSTEIO

3.1. Oferta-se uma vaga para professor (a) tutor (a) do grupo PET Engenharia de Alimentos da UFLA.

3.2. O (A) professor (a) tutor (a) de grupo PET receberá mensalmente bolsa de tutoria de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de doutorado.

3.2.1. As bolsas serão pagas pelo Fundo Nacional de Educação (FNDE), mediante o repasse de recursos pela SESu/SECADI.

3.3. O regime de atividades compreende a dedicação da carga horária mínima de dez horas semanais para orientação do (a)s integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas na instituição.

3.4. O (A) tutor (a) de grupo PET receberá, semestralmente, o valor equivalente a uma bolsa por estudante participante, a ser aplicado integralmente no custeio das atividades do grupo. O repasse será feito diretamente pelo FNDE a(o) tutor (a), mediante a transferência de recursos pela SESu/SECADI.

3.4.1. Por conveniência operacional, ressalva-se que o valor de custeio das atividades dos grupos poderá ser pago anualmente em uma única parcela.

3.4.2. Na hipótese de aquisição de material didático, será obrigatória sua doação à UFLA, ao final das atividades do grupo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) TUTOR (A)

4.1. São obrigações do (a) professor (a) tutor (a):

4.1.1. Planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar o (a)s integrantes discentes.

4.1.2. Coordenar a seleção do(a)s estudantes bolsistas e não bolsistas.

4.1.3. Submeter relatórios, planejamentos e a proposta de trabalho, anualmente, para aprovação da PRG, assessorada pelo CLAA, conforme calendário estipulado pelo MEC, ou quando solicitado.

4.1.4. Organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração de relatórios da UFLA, quando solicitado.

4.1.5. Dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação do (a)s integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição.

4.1.6. Atender, nos prazos estipulados, às demandas da UFLA e do MEC.

4.1.7. Controlar a frequência e a participação do (a)s estudantes.

4.1.8. Elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESu, conforme calendário estipulado pelo MEC, ou quando solicitado.

4.1.9. Fazer referência à condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados.

4.1.10. Firmar e cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

4.1.11. Solicitar o desligamento por escrito, justificadamente, e com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência ao CLAA e à PRG em caso de término da vigência das atividades ou em caso de impossibilidade de manutenção como tutor (a). Em caso de desligamento por término da vigência das atividades será necessário justificar e constar o item de vigência do presente edital.

4.1.12. Fiscalizar as situações acadêmicas do (a)s estudantes participantes do grupo PET sobre eventuais irregularidades do (a) aluno (a) quanto às atividades do programa, aos trancamentos

de matrícula, às conclusões nos cursos de graduação, aos abandonos das atividades, aos estabelecimentos de vínculos empregatícios ou a quaisquer outras irregularidades.

4.1.13. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa.

5. DAS VEDAÇÕES DO (A) TUTOR (A)

5.1. Repassar a outro (a) a tutoria parcial ou integral do (a)s estudantes integrantes do grupo PET.

5.2. Permitir a(o) estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao programa sem a autorização da PRG e CLAA.

6. DOS REQUISITOS DO (A) CANDIDATO (A)

6.1. Poderá inscrever-se para a função de tutor (a) do grupo PET Engenharia de Alimentos da UFLA o (a) docente que atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

6.1.2. Ter título de doutor(a).

6.1.3. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa no ato da manifestação de interesse pela vaga e assinatura do Termo de Compromisso, conforme estipulado no item 14.1., sob pena de desclassificação.

6.1.4. Comprovar atuação efetiva no curso de Engenharia de Alimentos, nas atividades da graduação, de pesquisa e de extensão, **por 3 (três) anos anteriores** à inscrição neste processo seletivo.

6.1.4.1. A atuação efetiva no curso de Engenharia de Alimentos e nas atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, **nos últimos 3 (três) anos**, os quais deverão ser comprovados mediante o Currículo Lattes documentado.

6.1.4.2. O período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que o (a)s professor (a)s que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedido (a)s de concorrerem à tutoria.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrições será de 27/02/2018 até as 21h00min do dia 13/03/2018, na Pró-Reitoria de Graduação.

7.2. Para inscrever-se neste Edital, o (a) candidato (a) ou seu (sua) procurador (a), estando este (a) último (a) de posse de procuração destinada a este fim, deverá comparecer na Pró-Reitoria de Graduação e entregar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

7.2.1. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido de forma digitada e assinado pelo (a) candidato (a), disponível na página da PRG: www.prg.ufla.br.

7.2.2. Cópia do título de doutorado.

7.2.3. Currículo Lattes devidamente comprovado com cópias simples dos documentos acadêmicos comprobatórios (**apenas dos últimos três anos**) referentes: orientações de monitorias de disciplinas ofertadas para o curso de Engenharia de Alimentos (registradas na Pró-Reitoria de Graduação - PRG); orientações de iniciação científica e/ou de extensão (registradas na Pró-Reitoria de Pesquisa - PRP e na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, respectivamente); orientações de trabalhos de conclusão de curso (TCC) de Engenharia de Alimentos (registradas na PRG); coordenação/participação em projetos relacionados ao

ensino, pesquisa e extensão (registrados na PRG, PRP e PROEC, respectivamente); publicações e produções relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão (registradas na PRG, PRP e PROEC, respectivamente); coordenação/participação em Núcleos de Estudos e/ou similares (registrados na PROEC); participação no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos e/ou no Conselho de Graduação (CONGRAD) (registradas na PRG); participação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) (registrada na Reitoria); participação como tutor (a) em Programas de Educação Tutorial (PET) do MEC ou da UFLA (registrada na PRG); participação no Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET (registrada na PRG).

7.2.3.1. A documentação comprobatória deve ser obtida por meio de registros na PRG, PRP, PROEC, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), Reitoria ou por meio de Portarias/Declarações das respectivas Pró-Reitorias e Reitoria.

7.2.4. Proposta de Trabalho em consonância com os objetivos do Programa de Educação Tutorial para atividades e ações a serem desenvolvidas pelo grupo no **período de 03 (três) anos**.

7.2.5. Listagem de Disciplinas Lecionadas para turmas do curso de Graduação em Engenharia de Alimentos e outros cursos de graduação **nos últimos 03 (três) anos**. A listagem deverá ser produzida pelo (a) candidato (a) em formato de tabela contendo as colunas: código da disciplina, nome da disciplina, carga horária, ano/período letivo em que as lecionou.

7.2.5.1. A documentação comprobatória deve ser emitida pela Chefia do Departamento responsável pela oferta da disciplina, devendo o documento estar datado, assinado e carimbado pelo (a) chefe. Somente serão consideradas as disciplinas constantes na listagem informada pelo (a) candidato (a) que forem devidamente comprovadas pela Chefia do Departamento responsável pela oferta da disciplina.

7.3. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a entrega correta dos documentos solicitados. A PRG não conferirá os documentos solicitados no ato da inscrição.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A pontuação final do (a)s candidato (a)s será composta por notas referentes ao Currículo Lattes (NCL), à Proposta de Trabalho (NPT), à Listagem de Disciplinas lecionadas no Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos (NLD), à Entrevista com o CLAA (NEC), e à Votação entre o (a)s estudantes do grupo PET Engenharia de Alimentos da UFLA e o (a)s integrantes oficiais do Centro Acadêmico do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos da UFLA (NVE).

8.1.1. O item Nota do Currículo Lattes (NCL) atenderá ao item 7.2.3. e seguirá os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação	Pontuação máxima
(1) Orientações de monitorias (remunerada e/ou voluntária).	0,25 pontoa cada orientação/ano	2,0 pontos
(2) Orientações de discentes em Programas de Ensino, Iniciação Científica e/ou de Extensão (remunerada e/ou voluntária).	0,50 pontoa cada orientação/ano	4,0 pontos
(3) Orientações de discentes do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos em Atividades de Estágio Supervisionado que preveem a confecção de TCC e/ou Monografia; ou orientação de confecção de TCC.	0,25 pontoa cada orientação concluída	4,0 pontos

(4) Coordenação/participação em projetos relacionados ao ensino, pesquisa e extensão.	0,25 ponto/projeto/coordenação 0,10 ponto/projeto/participação	2,0 pontos
(5) Publicações e produções relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão (apenas artigos completos).	0,25 ponto para cada equivalente A1 (Qualis Capes)	2,0 pontos
(6) Coordenação/participação em Núcleos de Estudo e/ou similares.	0,25 ponto/Núcleo/coordenação a cada ano 0,10 ponto/Núcleo/participação a cada ano	1,5 ponto
(7) Participação no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos, no CONGRAD e/ou no CEPE da UFLA.	0,25 ponto a cada ano	2,0 pontos
(8) Participação como tutor (a) em Programas de Educação Tutorial do MEC ou da UFLA.	0,50 ponto a cada um ano	1,5 ponto
(9) Participação no Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET.	0,35 ponto a cada ano	1,0 ponto

8.1.2. O currículo mais pontuado receberá 20 (vinte) pontos (nota máxima). Os demais terão sua pontuação calculada proporcionalmente à do currículo mais pontuado, segundo a fórmula abaixo:

$$Px = \frac{\text{Total de pontos do currículo } x}{\text{Total de pontos do currículo mais pontuado}} \cdot 20 \text{ pontos}$$

Obs.: serão consideradas duas casas decimais.

8.1.3. O item Nota da Proposta de Trabalho (NPT) atenderá ao item 7.2.4. e seguirá os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
(1) A proposta visa desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.	A proposta que atender plenamente ao critério receberá 5,0 (cinco) pontos. A proposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A proposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	5,0 pontos
(2) A proposta visa contribuir para a elevação da qualidade da formação do(a)s estudantes; e estimular a formação de profissionais de elevada qualificação técnica, científica, e tecnológica.	A proposta que atender plenamente ao critério receberá 5,0 (cinco) pontos. A proposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A proposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	5,0 pontos
(3) A proposta visa formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país; e introduzir novas práticas pedagógicas na graduação.	A proposta que atender plenamente ao critério receberá 5,0 (cinco) pontos. A proposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A proposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	5,0 pontos
(4) A proposta visa estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior.	A proposta que atender plenamente ao critério receberá 5,0 (cinco) pontos. A proposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A	5,0 pontos

	proposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	
(5) A proposta visa contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e contribuir com a política de diversidade na UFLA, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.	A proposta que atender plenamente ao critério receberá 5,0 (cinco) pontos. A proposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A proposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	5,0 pontos

8.1.4. O item Nota da Listagem de Disciplinas (NLD) atenderá ao item 7.2.5. e seguirá aos seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
(1) Disciplina lecionada	0,25 ponto por crédito no curso de graduação em Engenharia de Alimentos 0,10 ponto por crédito em outros cursos de graduação	20,0 pontos

8.1.5. O item Nota de Entrevista com o CLAA (NEC) atenderá aos seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
(1) Pergunta sobre conhecimentos da legislação do PET, disponível no endereço eletrônico: http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12227:legislacao-pet)	A resposta que atender plenamente ao critério receberá 05 (cinco) pontos. A resposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A resposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	5,0 pontos
(2) Pergunta sobre a aplicabilidade e detalhamento da Proposta de Trabalho.	A resposta que atender plenamente ao critério receberá 15,0 pontos. A resposta que atender medianamente ao critério receberá 7,5 (sete e meio) pontos. A resposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	15,0 pontos
(3) Pergunta sobre a correlação do perfil acadêmico do(a)candidato(a) e os objetivos do PET.	A resposta que atender plenamente ao critério receberá 05 (cinco) pontos. A resposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A resposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	5,0 pontos

8.1.6. O item Nota de Votação entre o (a)s Estudantes do grupo PET Engenharia de Alimentos da UFLA e o (a)s integrantes oficiais do Centro Acadêmico do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos da UFLA (NVE) seguirá os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
(1) Votação entre o (a)s estudantes	O (A) candidato (a) mais votado (a) receberá 10,0 pontos. O (a)s demais terá (terão) sua pontuação	10,0 pontos

	<p>calculada proporcionalmente à do (a) candidato (a) mais votado (a), segundo a fórmula abaixo:</p> $Px = \frac{\text{Total de votos do candidato}}{\text{Total de votos do mais votado}} \times 10 \text{ pontos}$ <p>Obs.: serão consideradas duas casas decimais.</p>	
--	---	--

8.1.7. A nota final do (a) candidato (a) no processo seletivo será calculada pela soma das notas: NCL + NPT + NLD + NEC + NVE, sendo obtida através da equação:

$$\text{Nota Final} = \text{NC} + \text{NP} + \text{NLD} + \text{NE} + \text{NVE}$$

8.2. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado (a) como primeiro (a) colocado (a) o (a) candidato (a) que obtiver maior nota final, sucedido (a) pelo (a)s demais classificado (a)s.

8.3. O (A) candidato (a) que apresentar inscrição com quaisquer dos seguintes itens faltantes: Currículo Lattes (cuja pontuação está condicionada à apresentação de documentos comprobatórios), Proposta de Trabalho, Listagem de Disciplinas Lecionadas (sem a devida comprovação), será desclassificado (a).

9. DAS ENTREVISTAS

9.1. No dia 14/03/2018 será divulgada no site da PRG (www.prg.ufla.br) a listagem para as entrevistas, contendo o dia, o horário, e o local em que ocorrerão as entrevistas do (a)s candidato (a)s com o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA).

9.2. As entrevistas ocorrerão no dia 15/03/2018 entre 08h00min e 21h00min.

9.3. Não serão permitidas solicitações de alteração do dia, horário ou local destinado para a entrevista por parte do (a) candidato (a).

9.4. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) consultar as informações sobre a entrevista no site da PRG (www.prg.ufla.br).

9.5. O (A) candidato (a) que não comparecer à entrevista não receberá qualquer pontuação no item 8.1.5 deste Edital.

10. DA VOTAÇÃO

10.1. O (a)s discentes integrantes do grupo PET Engenharia de Alimentos e do CA de Engenharia de Alimentos participarão da escolha do (a) professor (a) tutor (a) através da realização de votação.

10.2. O (A) tutor (a) em atividade no grupo fornecerá à PRG a listagem de integrantes bolsistas e não bolsistas ativos (as) no grupo PET Engenharia de Alimentos na data da votação. A lista com o (a)s integrantes oficiais do CA de Engenharia de Alimentos será entregue pelo (a) presidente deste CA.

10.3. O (A) estudante integrante ativo (a) do grupo PET Engenharia de Alimentos e do CA de Engenharia de Alimentos deverá comparecer no dia 20/03/2018 entre 08h00min e 21h00min na PRG para votação. Somente será aceita a participação de estudante que constar na listagem de integrantes ativo (a)s fornecida pelo (a) tutor (a) do grupo PET Engenharia de Alimentos e pelo (a) presidente do CA de Engenharia de Alimentos à PRG, e que apresente no ato da votação um documento de identificação oficial com foto.

10.4. Na eventualidade de algum (a) discente ser, ao mesmo tempo, membro do grupo PET Engenharia de Alimentos e do CA de Engenharia de Alimentos, o discente poderá votar apenas uma vez.

10.5. A abertura da urna e posterior contagem dos votos será realizada pelo CLAA.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. No dia 22/03/2018 será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no site da PRG (www.prg.ufla.br).

11.2. O resultado preliminar será composto pela classificação em ordem decrescente de nota do (a)s candidato (a)s.

11.3. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) consultar o resultado preliminar.

12. DO RECURSO

12.1. O (A) candidato (a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

12.2. O período de recurso será nos dias 23/03/2018 e 26/03/2018, até as 21h00min na Pró-Reitoria de Graduação.

12.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site da PRG, de forma digitada e assinado pelo (a) candidato (a), devendo ser entregue na Pró-Reitoria de Graduação, pessoalmente ou por meio de procurador (a), estando este (esta) último (a) de posse de procuração destinada a este fim, no período estipulado no item 12.2.

12.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, protocolados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

12.5. O recurso será analisado pela PRG e pelo CLAA, que darão decisão conjunta e terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

12.6. No dia 28/03/2018 será divulgado no site da PRG (www.prg.ufla.br) o resultado da análise do recurso.

12.7. Constitui a Pró-Reitoria de Graduação como única instância de recurso em âmbito institucional.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. Dia 28/03/2018 será divulgado o resultado final do processo seletivo no site da PRG (www.prg.ufla.br).

13.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) consultar o resultado final.

14. DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA, DA SUPLÊNCIA E DO TERMO DE COMPROMISSO

14.1. O (a) candidato (a) classificado (a) deverá comparecer à PRG para manifestação de interesse pela vaga no dia 28/03/2018, no horário de 08h00 às 13h00min ou de 14h00 às 17h00min.

14.1.1. O (A) candidato (a) aprovado (a), além de manifestar o interesse pela vaga deverá assinar o Termo de Compromisso.

14.1.2. Diante da não manifestação de interesse e aceite do Termo de Compromisso pelo (a) primeiro (a) colocado (a) no prazo estabelecido no item 14.1., será convocado (a) o (a) segundo (a) colocado (a). Esse processo seguirá na hipótese de sucessivas não manifestações de interesse e/ou recusas do termo de compromisso até que haja um (a) candidato (a) que atenda esses requisitos.

14.2. A listagem de suplentes terá validade até 02/05/2018. Após essa data, caso o (a) tutor (a) selecionado (a) apresente impossibilidade de exercer a função será realizado novo processo seletivo.

14.3. O (a) candidato (a) que não manifestar interesse pela vaga será considerado (a) desistente.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O (A) professor (a) selecionado (a) exercerá a função de tutor (a) do grupo PET Engenharia de Alimentos da UFLA no período de 02/04/2018 a 01/04/2021, prorrogável uma única vez por igual período.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no processo de seleção implica no conhecimento do presente Edital, da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013.

16.2. Os membros do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação serão responsáveis pela avaliação e condução do processo de seleção do (a)s candidato (a)s conforme o item 8 deste edital.

16.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRG.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela PRG e pelo CLAA, de acordo com as suas competências legais.

Lavras – MG, 19 de fevereiro de 2018

RONEI XIMENES MARTINS

Pró-Reitor de Graduação